

PROCESSO Nº 0800529-80.2020.8.10.0082

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: JEOVANE LIMA DOS SANTOS

REQUERIDOS: MUNICIPIO DE CARUTAPERA e LJ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LIMITADA - EPP

DESPACHO

Inicialmente, cumpre ressaltar que decisão proferida por este juízo no bojo da ação civil pública nº 0800527-13.2020.8.10.0082, deferiu tutela de urgência, pleiteada pelo Ministério Público, nos seguintes termos:

“À vista do exposto, **DEFIRO** a tutela de urgência pleiteada, para **DETERMINAR a suspensão da aplicação de prova objetiva** do concurso público da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, marcada para o dia 22 de novembro de 2020 (Edital nº 001/2020), **até o dia 31 de dezembro de 2020, sob pena de multa no valor de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) em caso de descumprimento, sem prejuízo da configuração do **crime de desobediência.**”

Desta forma, forçoso reconhecer a perda do objeto da medida liminar ora pleiteada, razão pela qual deixo de apreciá-la.

Ante o exposto, **CITE-SE** o MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA para, querendo, **contestar a ação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de revelia**, (art. 183, *caput*, art. 335, *caput*, e art. 344, todos do CPC).

CITE-SE a requerida, LJ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LIMITADA – EPP, para, querendo, **contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de revelia** (art. 335, *caput*, e art. 344, ambos do CPC).

INTIME-SE o requerente.

Transcorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

SERVE o presente despacho como mandado.

Carutapera/MA, 20 de novembro de 2020.

GLAUCE RIBEIRO DA SILVA

Juíza Titular da Comarca de Carutapera/MA

Assinado eletronicamente por: **GLAUCE RIBEIRO DA SILVA**

20/11/2020 16:31:03

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **38263797**



20112016310327900000035875532

IMPRIMIR

GERAR PDF